

V- a aplicação dos questionários junto aos egressos ocorrerá através de comunicação eletrônica, por meio de e-mail individual. A relação de e-mails dos discentes é de responsabilidade da PROEN, através de suas diretorias específicas, devendo ser atualizada no semestre/ano de conclusão do curso.

Parágrafo único: A atualização da base de dados dos discentes concluintes de curso do IFPI é condição precípua à execução do Programa de Acompanhamento ao Egresso do

IFPI e, por conseguinte, à manutenção do vínculo entre o IFPI e os profissionais que forma.

Art. 14. Após 6 meses da conclusão do curso, os alunos egressos receberão e-mail da Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos, solicitando que contribuam com o desenvolvimento da Instituição através do questionário de pesquisa, para obtenção de informações de sua atuação no mercado de trabalho, tais como: curso realizado, atuação no mercado de trabalho, dificuldades encontradas na profissão, perfil de profissional exigido pelas empresas, identificação da realização de novos cursos de graduação, pós-graduação e aperfeiçoamento.

§ 1º Os dados serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Egressos e deverá ser repassada à Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos, para difusão da informação junto à Diretoria/Coordenação de Extensão, para que sejam enviados à Diretoria de Ensino e às Coordenações.

§ 2º Anualmente, a Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos enviará os indicadores solicitados pela CPA.

Art. 15. Os eventos promovidos pelo IFPI serão divulgados para os egressos através de seus e-mails cadastrados, bem como no site da Instituição/Portal ou sistema informatizado, podendo o egresso se inscrever e participar de palestras, congressos, semanas acadêmicas e culturais, cursos de extensão, entre outros.

Art. 16. Os egressos que se destacarem no mercado de trabalho e também na sua formação acadêmica continuada poderão ser convidados para relatar suas experiências, vivências, bem como apresentar trabalhos e realizar palestras profissionais com a finalidade de integrar alunos/ex-alunos/comunidade/Instituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Diretoria/Coordenação de Extensão do Programa de Acompanhamento ao Egresso poderá, a qualquer tempo, convidar o egresso a preencher questionário sobre sua atuação profissional no mercado de trabalho e para atualização cadastral.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Extensão Tecnológica, Estágios, Egressos e Eventos.

Art. 19. Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 34/2014 - CONSELHO SUPERIOR, de 10 de junho de 2014;

e

II a resolução nº 65/2018 - CONSELHO SUPERIOR, de 29 de agosto de

2018.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BORGES DA CUNHA

ANEXO I

Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 2º da Lei nº 9.608/1998 (nome do voluntário e sua qualificação), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o ressarcimento pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das

atividades voluntárias (discriminar as despesas indenizáveis, tais como transporte e alimentação), desde que prévia e expressamente autorizadas (art. 3º da Lei 9.608/1988), a prestar serviços de (atividades que estejam vinculadas a entidades de caráter cívico, cultural, educacional, científico, recreativo ou de assistência social, inclusive mutualidade - art. 1º), para a (denominação da entidade sem fins lucrativos, que se enquadre em uma das hipóteses do art. 1º da Lei nº 13.297/2016), respeitadas a qualificação, a aptidão e a necessidade do serviço, a serem oferecidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.

Fica estabelecido, desde logo, que o presente não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins (parágrafo único do art. 1º, Lei nº 9.608/1998).

Desde já, fica acordado que o horário de trabalho da parte aderente inicia-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), encerrando-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia (especificar) e vigência por prazo indeterminado, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de prévia comunicação.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do _____ do _____ Voluntário

Assinatura do Representante Legal da Entidade Beneficiária

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIAS DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, resolve:

Nº 2.694 - Art. 1º Extinguir o Núcleo de Apoio a Sistemas - NAPSIS, subordinado ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP/PROGEP/Reitoria.

Nº 2.696 - Art. 1º Extinguir a Coordenadoria de Aposentadoria e Pensão - COAPEN, código FG-01, subordinada ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP/PROGEP/Reitoria.

Nº 2.697 - Art. 1º Criar a Coordenadoria de Administração de Pessoal - CADP, subordinada ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP/PROGEP/Reitoria.

Art. 2º Remanejar a FG-01 da Coordenadoria de Aposentadoria e Pensão - COAPEN/DAP/PROGEP/Reitoria para a Coordenadoria de Administração de Pessoal - CADP/DAP/PROGEP/Reitoria.

Art. 3º Estas Portarias entram em vigor nesta data.

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3.817, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Documento avulso nº 23068.072640/2021-75, resolve:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 31/12/2021, a validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, de que trata o Edital nº 64/2020-PROGEP, publicado no DOU em 13/11/2020, homologado conforme Edital nº 93/2020-PROGEP, publicado no DOU em 31/12/2020, na parte referente à Área/subárea: Economia Geral.

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PORTARIA Nº 774 - PROGEPE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 630/2020/PROGEPE, nos termos da legislação, considerando o Art. 9º da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 1, de 27 de agosto de 2019, e o processo 23422.003263/2020-08, resolve:

1. Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2022, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, Área-Subárea: Desenvolvimento Rural/Desenvolvimento Rural, regido pelos Editais Nº 152 e 153/2020/PROGEPE, homologado pelo Edital Nº 326/2020 - PROGEPE, de 31 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União Nº 148, em 04 de agosto de 2020, seção 3, página 85

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PORTARIA Nº 773 - PROGEPE, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, conforme competências delegadas por meio da Portaria nº 630/2020/PROGEPE, nos termos da legislação, considerando o Art. 9º da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 1, de 27 de agosto de 2019, e o processo 23422.003222/2020-48, resolve:

1. Prorrogar por mais 12 meses, a partir de 03 de dezembro de 2021, a vigência do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, Área-Subárea: Geografia/Cartografia e Ensino de Geografia, regido pelos Editais Nº 133 e 140/2020/PROGEPE, homologado pelo Edital Nº 324/2020 - PROGEPE, de 31 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União Nº 148, em 04 de agosto de 2020, seção 3, página 85, com a Retificação Nº 31/2020/PROGEPE de 04 de agosto de 2020.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE INSTITUTO DE ESTUDOS DE SAÚDE COLETIVA

PORTARIA Nº 9.406, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conforme aprovação em sessão extraordinária da Congregação em 23/11/2021, resolve:

Tornar público o resultado do resultado do Processo Seletivo Público para Professor Substituto da Área de Política, Planejamento e Gestão em Saúde - Edital no 859 de 28 de outubro de 2021 - Código da Vaga: PP-010.

Candidatos aprovados em ordem de classificação:

1. Leonardo Vital Mattos (aprovado e classificado)
2. Alisson Sampaio Lisboa

ANTÔNIO JOSÉ LEAL COSTA

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

PORTARIA Nº 391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Art. 1º Alterar a nomenclatura da unidade de Seção de Matrícula para Seção de Seleção, permanecendo a atribuição de cargo comissionado FG-02. (Processo nº 23282.014840/2021-79)

Art. 2º Esta portaria conta seus efeitos a partir de sua publicação.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

PORTARIA Nº 2.401, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo 23107.022854/2021-97, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 2395, publicada no D.O.U. nº 219, de 23 de novembro de 2021, Seção 1, Páginas 80 e 81; que homologou o Resultado Final do Edital PRODGEPE n.º 03/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Técnico em Assuntos Educacionais - Ampla Concorrência

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Cleudo Araujo Farias	75
2	Maria Aparecida Linhares de Sousa Lima	74
3	Isamara Nogueira da Silva	72
4	Alessandro Alves Damasceno	73
5	Marizete Pereira de Souza	61

Leia-se:

Técnico em Assuntos Educacionais - Ampla Concorrência

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Cleudo Araujo Farias	75
2	Maria Aparecida Linhares de Sousa Lima	74
3	Alessandro Alves Damasceno	73
4	Isamara Nogueira da Silva	72
5	Marizete Pereira de Souza	61

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA



PORTARIA Nº 2.409, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias; e considerando o que consta no processo 23107.022854/2021-97, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 2395, publicada no D.O.U. nº 219, de 23 de novembro de 2021, Seção 1, Páginas 80 e 81; que homologou o Resultado Final do Edital PRODGEP n.º 03/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Assistente em Administração - PCD

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Rayfa Assem de Castro Almeida	73
2	Rafaela Almeida Domingues Batista	59
3	Eurimar Lima	47

Assistente em Administração - Pretos e Pardos

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Miria Karoline Ferreira da Silva	77
2	José Gustavo Morais Moura	73
3	Joao da Silva de Brito	70
4	Leonardo Araujo Cunha	69
5	José Carlos de Oliveira Júnior	67
6	Suzane Costa da Silva	63
7	Fernanda Thais Cavalcante da Silva	61
8	Eliane Gonçalves Figueiredo	59
9	Michele Filgueiras de Souza	59
10	Thales Alan Sátimo Jurello	58
11	Rafael Pereira Louzada	56

Técnico em Assuntos Educacionais - Pretos e Pardos

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Isamara Nogueira da Silva	72
2	Veridiany Milena Silva Braga	71
3	Thassio Kennedy Silva Oliveira	69
4	Hysmini Stefani Figueiredo de Lima	65
5	Natacha Delamar Viana de Albuquerque	61
6	Maylane de Souza Pereira de Almeida	59
7	Naíde Caetano de Souza	56

Leia-se:

Assistente em Administração - PCD

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Rayfa Assem de Castro Almeida	73
2	Rafaela Almeida Domingues Batista	59

Assistente em Administração - Pretos e Pardos

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Miria Karoline Ferreira da Silva	77
2	José Gustavo Morais Moura	73
3	Joao da Silva de Brito	70
4	Leonardo Araujo Cunha	69

Técnico em Assuntos Educacionais - Pretos e Pardos

Classificação	Candidato	Pontuação total
1	Isamara Nogueira da Silva	72

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.386, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.009203/2021-72, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica BARÃO INSPEÇÃO VEICULAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.545.726/0001-57, situada no Município de Petrópolis - RJ, Avenida Barão do Rio Branco, 1300, Centro, CEP: 25.680-150, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031026/2021-19, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Cunha, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.391, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031338/2021-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Parisi, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.392, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031337/2021-70, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Nipoã, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.395, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031032/2021-68, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Glicério, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.396, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031339/2021-69, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Suzanápolis, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.397, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031340/2021-93, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Vargem, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.398, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031341/2021-38, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Adolfo, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.399, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031346/2021-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Arandu, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (SENATRAN) Nº 1.400, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e II do art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, conforme disposto no art. 6º da Resolução CONTRAN nº 811, de 15 de dezembro de 2020, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.031541/2021-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria integra ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) o Município de Américo de Campos, no Estado de São Paulo, por meio do convênio celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN/SP), código de órgão atuador nº 126100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

